



**DELIBERAÇÃO Nº 222 18/06/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida no dia 15/06/2018 em Curitiba e **considerando:**

- Diretrizes Gerais da Rede Paraná Urgência, aprovadas pela CIB/PR mediante a Deliberação CIB/PR nº 17/2013, e que preveem a implantação do Complexo Regulador Macrorregional;
- Norma Operacional de Regulação Médica na Rede Paraná Urgência, instituída pela Deliberação CIB/PR nº 363/2013, que institui o Complexo Regulador do Estado do Paraná e estabelece seus parâmetros de organização e operação, em especial na interface obrigatória e contínua da regulação de urgência e de leitos especializados;
- Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz nº 02 - Fortalecimento da Rede Paraná Urgência, estabelece a implantação e consolidação dos SAMUs Regionais; e em sua Diretriz nº 10 - Fortalecimento da Regulação de Acesso aos Serviços do SUS, estabelece a implantação efetiva da Norma Operacional de Regulação (CIB 363/2013), a organização do Complexo Regulador do Estado do Paraná e a implementação da regulação médica do acesso dos pacientes aos diferentes pontos da Rede;
- Resolução SESA/PR nº 161, de 21 de Março de 2018, que define os profissionais mínimos para a composição e operação das diferentes Centrais de Regulação do Complexo Regulador, assim como o exercício das funções do médico regulador investido de poder de Autoridade Sanitária;
- Que a regulação médica do acesso dos pacientes aos diferentes pontos do Sistema de Saúde é um instrumento de gestão essencial para a garantia de assistência qualificada e resolutiva a ser disponibilizada para toda a população e cumpre papel preponderante na organização da Rede de Assistência, visando à eficiência e eficácia do cuidado, desde a determinação do diagnóstico correto, até o tratamento do quadro clínico, em tempo oportuno, contribuindo para a racionalização do fluxo assistencial e garantindo a qualificação do processo assistencial com economia de escala e otimização da capacidade instalada;

**Aprova em pleno** as Diretrizes Gerais do Complexo Regulador Macrorregional do Estado do Paraná, em consonância com a Legislação em vigor. Diretrizes anexas à Deliberação nº 222/2018.